



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº35/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

**CRENCIAMENTO DE MUNÍCIPES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS E BEBIDAS,  
BEM COMO PARA INSTALAÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER E BRINQUEDOS, PARA TODOS  
OS EVENTOS FESTIVOS QUE OCORRERÃO NO MUNICÍPIO.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

### **AUTUAÇÃO**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ABERTO o Processo Licitatório nº 35/2025, na modalidade de Credenciamento Eletrônico nº 04/2025, para que seja devidamente instruído.

Assim, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, AUTUO os documentos do Processo que adiante seguem.

Sidney Matuck Arruda  
**Agente de Contratação**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

### **REQUISIÇÃO**

DE: DEPARTAMENTO TURISMO E CULTURA.

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS.

Soledade de Minas, 28 de março de 2025.

Prezado(a),

Venho, pelo presente, solicitar a abertura de procedimento licitatório, visando o credenciamento de munícipes para comercialização de comidas e bebidas, bem como para instalação de espaço de lazer e brinquedos, para todos os eventos festivos que ocorrerão do Município, almejando à potencialização e a valorização do evento como atrativo comercial.

Cumprе mencionar que o chamamento dos credenciados ocorrerá por ocasião da realização de cada evento, cuja publicidade se dará mediante ato administrativo com a disponibilização de croqui, indicando-se a localização das barracas.

Sendo o que cabia para o momento, reitero votos de estima e cordial apreço.

**Alexandre Vicente Veloso**  
**Chefe Departamento Municipal de Turismo**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

### **OFÍCIO REQUERENDO AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**

Ilmo. Prefeito Municipal,  
Senhor Lúcio Antônio Alves.

Diante da necessidade de abertura de Processo Licitatório, visando o credenciamento de munícipes para comercialização de comidas e bebidas, bem como para instalação de espaço de lazer e brinquedos, para todos os eventos festivos que ocorrerão no Município, almejando a potencialização e a valorização do evento como atrativo comercial, submete-se o presente à consideração de Vossa Excelência.

Soledade de Minas, 28 de março de 2025.

Sidney Matuck Arruda  
**Agente de Contratação**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

### **AUTORIZAÇÃO**

Considerando a necessária realização do procedimento licitatório, conforme requisitado, determino que seja o presente autuado, protocolado e numerado, sendo **AUTORIZADA** a sua abertura, observada a Legislação em vigor e aplicável ao caso (Lei nº 14.133/2021).

Soledade de Minas, 28 de março de 2025.

***Lúcio Antônio Alves***  
***Prefeito Municipal***



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

### **EDITAL**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº35/2025**

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**

#### **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas, por meio da Comissão de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os documentos para **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** de munícipes para comercialização de comidas e bebidas, bem como para instalação de espaço de lazer e brinquedos, para todos os eventos festivos que ocorrerão no Município, almejando a potencialização e a valorização do evento como atrativo comercial, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1 - OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente edital o **credenciamento de munícipes para comercialização de comidas e bebidas, bem como para instalação de espaço de lazer e brinquedos, para todos os eventos festivos que ocorrerão no Município**, almejando à potencialização e a valorização do evento como atrativo comercial.

1.1.1. O chamamento dos credenciados ocorrerá por ocasião da realização de cada evento, cuja publicidade se dará mediante Portaria com a disponibilização de croqui, indicando-se a quantidade e a localização das barracas e espaços de lazer e brinquedos.

1.1.2. As estruturas deverão ser montadas e custeadas pelos próprios credenciados, devendo, no caso das barracas, ser brancas, em perfeito estado de conservação, tipo “chapéu de bruxa”, antichamas, com medidas em conformidade com o croqui anexo e possuindo, necessariamente, balcão dos três lados.

1.2. Como contrapartida pela cessão do espaço, os credenciados pagarão ao Executivo uma taxa de utilização no valor de R\$ R\$ 31,57 por dia, quantia está em conformidade com o art. o art. 34, inciso IV do Código Tributário Municipal.

1.3. O Município planeja, durante a vigência do credenciamento, realizar um quantitativo aproximado de 04 festividades, para as quais serão as respectivas ato



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

administrativo convocando os credenciados e indicando o número de barracas disponíveis.

1.4. Fazem parte integrante desse Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Adesão de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Comprovante de presença;

Anexo V – Minuta do contrato de adesão.

## **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.**

2.1 - Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas para prestarem os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento, concordando com os termos propostos pelo Município de Soledade de Minas.

2.2 - Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:

2.2.1. Foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos da Legislação Vigente;

2.2.2. Pertencem ao quadro de servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundação no âmbito municipal;

2.2.3. Se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021;

2.2.4. Pessoas jurídicas.

2.2.5. Pessoas físicas que já sejam titulares de outras concessões de espaços públicos fixos.

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

2.4 - Somente poderão ocupar a área delimitada, no interior da barraca, X pessoas para auxílio na comercialização dos produtos oferecidos pelo credenciado.

## **3 – INSCRIÇÕES.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

3.1 - As inscrições poderão ser protocoladas desde a publicação deste edital até 31/12/2028 (período de vigência do credenciamento), por meio do e-mail: [licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br) assunto CREDENCIAMENTO BARRAQUEIROS E ESPAÇO DE LAZER E BRINQUEDOS, com o envio dos documentos relacionados nos anexos II e III deste edital, todos devidamente preenchidos, assinados e acompanhados dos documentos comprobatórios pertinentes.

### **I. DOCUMENTAÇÃO (PDF único – com até 10MB)**

- A. Ficha de inscrição;
- B. RG do proponente;
- C. CPF do proponente;
- D. Comprovantes de endereço.

### **II. CARDÁPIO (PDF único – com até 30MB) – para comidas e bebidas**

- A. Estilo de comida (ex.: fast food, mineira, nordestina);
- B. O nome das comidas, com a descrição dos seus ingredientes;
- C. Relação das bebidas;
- D. Tabela de valores.

### **III. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA PARA BRINQUEDOS E ESPAÇO DE LAZER (PDF único – com até 30MB)**

- A. Especificação da destinação ou dos brinquedos que serão montados (Ex.: salão de beleza, cama elástica, infláveis etc.);
- B. Especificação do grupo de idade que se pretende atender;
- C. Termo de Responsabilidade pela Segurança dos Equipamentos;
- D. Certificado de Conformidade do INMETRO ou equivalente (quando cabível).

3.2 - Somente será aceita uma inscrição por CPF do proponente, ou seja, caso existam duas inscrições com o mesmo CPF, automaticamente será a segunda indeferida.

3.3 - Não será autorizada a terceirização do espaço pelo proponente, sendo que se for constatada tal prática, deverá este desocupar o espaço imediatamente e será penalizado com suspensão pelo período de 01 (hum) ano.

3.4 - Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

3.5 - O proponente no ato da inscrição deverá preencher e encaminhar adequadamente o formulário, bem como inserir todos os documentos e anexos obrigatórios que devem necessariamente estar em formato PDF.

3.6 - O credenciamento ficará aberto durante toda a sua vigência e, por ocasião da festividade, serão chamados os credenciados em ordem cronológica de inscrição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

3.7 - Pelo Executivo será elaborada uma lista com a relação dos credenciados e seguir-se-á a ordem de inscrição para as convocações, de modo que todos os habilitados sejam contemplados ao longo da vigência do procedimento.

### **4 – RESPONSABILIDADES E DECLARAÇÕES DOS CREDENCIADOS.**

4.1 - É de responsabilidade exclusiva do credenciado a compra ou aluguel da barraca sendo esta: branca, tipo “chapéu de bruxa”, antichamas, nas medidas de acordo com o croqui que será anexo à Portaria de convocação, sendo com balcão dos três lados e em perfeito estado de conservação;

4.2 - O(a) credenciado(a) é inteiramente responsável pelos equipamentos utilizados na barraca, devendo primar pelo uso de fogões de demais utensílios em conformidade com as normas de segurança vigentes;

4.3 - A ligação de água deverá ser solicitada pelo credenciado diretamente junto ao SAAE de Soledade de Minas.

4.4 - É de responsabilidade do credenciado a montagem da barraca 03 (três) dias antes do início do evento, bem como a desmontagem, em até 03 (três) dias depois do fim do evento.

4.5 - O(a) credenciado(a) deverá garantir a instalação e manutenção adequadas dos brinquedos e demais equipamentos de lazer, observando todas as normas de segurança e regulamentações aplicáveis ao funcionamento desses espaços, conforme legislação vigente, e em perfeito estado de conservação.

4.6 - Caso os brinquedos exijam licenciamento ou autorização específica, o credenciado deverá obter todos os documentos pertinentes antes do início do evento.

4.7 - O(a) credenciado(a) é responsável pela instalação, manutenção e remoção dos brinquedos e espaços de lazer, devendo realizar a montagem e adequação desses equipamentos 01 (um) dia antes do início do evento e desmontá-los em até 02 (dois) dias depois do fim do evento.

4.8 - O(a) credenciado(a) deverá garantir que os brinquedos e espaços de lazer estejam livres de qualquer risco à segurança das crianças e usuários, bem como manter a vigilância durante o período de funcionamento. Em caso de acidente, o credenciado será integralmente responsável por eventuais danos.

4.9 - Ao realizar a inscrição, o credenciado reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições descritas neste edital, consentindo que o Município de Soledade de Minas e a Departamento Municipal de Turismo e Cultura e divulguem, sem



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens ou quaisquer outras informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

4.10 - Com a aprovação da inscrição, o credenciado deverá solicitar e retirar no setor de tributos a competente guia de pagamento para quitação do valor inerente ao uso da área, cujo *quantum* será aquele constante do Código Tributário do Município, com envio da quitação ao Departamento de Turismo e Cultura pelo e-mail [[turismo@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:turismo@soledadedeminas.mg.gov.br)], no prazo de 48 horas, sob pena de perder a área escolhida.

### **5 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.**

5.1 - A seleção e verificação da conformidade dos documentos será realizada por Comissão formada por 03 (três) componentes, sendo 02 representantes do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Turismo e 01 representante da Assessoria de comunicação do Município. A portaria de nomeação será publicada no site do Executivo.

5.2 - Para a classificação, inicialmente serão analisadas as inscrições que forem encaminhadas até o dia 11.04.2025 do evento Sábado de Aleluia e os demais 10 dias antes de cada evento, data da verificação dos documentos de habilitação.

5.2.1. As inscrições recebidas após a data supracitada serão analisadas em até 10 (dez) dias úteis e, havendo deferimento, o(s) novo(s) credenciado será incluído na lista de habilitados e será contemplado na ordem sequencial do chamamento.

5.2.2. Quanto à escolha das barracas/localizações disponíveis, por ocasião do chamamento realizado por meio de ato administrativo os primeiros inscritos terão preferência de escolha.

5.3 - Cronograma:

5.3.1. O presente Edital compreenderá as seguintes fases e cronograma:

5.3.1.1. Inscrição: O credenciamento ficará aberto durante toda a sua vigência e, por ocasião da festividade, serão chamados os credenciados em ordem cronológica de inscrição.

5.3.1.2. Habilitação: A verificação da documentação solicitada pelo Edital terá caráter eliminatório e se realizará logo após o encerramento do recebimento das inscrições;

5.3.1.3. A Publicação dos Habilitados e Inabilitados no Diário Oficial se dará em até 02 dias úteis após o encerramento das análises de documentações;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

5.3.1.4. Recursos: A fase de recebimento de recursos ficará aberta pelo prazo de 03 dias úteis após a publicação dos habilitados;

## **6 – RESULTADOS.**

6.1 - A Equipe do Departamento Municipal de turismo e Cultura divulgará e publicará no Quadro de Avisos da Prefeitura do Município de Soledade de Minas as inscrições aprovadas.

## **7 – RECURSOS.**

7.1 - Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO, para recorrer do resultado do Credenciamento.

7.2 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e encaminhado via e-mail [licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br)].

7.3 - Os demais classificados serão intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

7.4 - A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, deverá ser efetuada mediante e-mail [[licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br)], observados os prazos previstos no item.

7.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados à Comissão de Contratação, que poderá:

7.5.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

7.5.2. Motivadamente, manter a decisão.

7.6 - Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

7.7 - Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando for reconsiderada a decisão.

7.8 - Os recursos deverão ser decididos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou do seu recebimento, caso este ocorra antes do encerramento do prazo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

7.9 - As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

### **8 - DISPOSIÇÕES FINAIS.**

8.1- A inexatidão ou falsidade documental acarretará na inabilitação do proponente. Não será possível a complementação do credenciamento.

8.2 - Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, civis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

8.3 - Ao Município de Soledade de Minas fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente credenciamento, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, juntados aos autos do processo de origem.

8.4 - Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste credenciamento.

8.5 - Não haverá devolução do valor da taxa em qualquer hipótese, considerando que esta somente será devida no ato da efetivação do credenciamento.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente credenciamento.

Soledade de Minas/MG, 28 de março de 2025.

Sidney Matuck Arruda  
**Agente de Contratação**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº35/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de munícipes para comercialização de comidas e bebidas, bem como para instalação de espaço de lazer e brinquedos, para todos os eventos festivos que ocorrerão no município, almejando à potencialização e a valorização do evento como atrativo comercial.

1.1.1. O chamamento dos credenciados ocorrerá por ocasião da realização de cada evento, cuja publicidade se dará mediante Portaria com a disponibilização de croqui, indicando-se a quantidade e a localização das barracas e espaços de lazer e brinquedos.

1.1.2. As estruturas deverão ser montadas e custeadas pelos próprios credenciados, devendo, no caso das barracas, ser brancas, em perfeito estado de conservação, tipo “chapéu de bruxa”, antichamas, com medidas em conformidade com o croqui que estará anexo à Portaria convocatória possuindo, necessariamente, balcão dos três lados.

1.2. Como contrapartida pela cessão do espaço, os credenciados pagarão ao Executivo uma taxa de utilização no valor de R\$ R\$ 31,57, quantia esta em conformidade com o art. 34 do Código Tributário Municipal, no prazo de 48 horas contados da decisão que deferir o cadastro, sob pena da inscrição não ser considerada válida.

1.3. O prazo de vigência do credenciamento findará em 31/12/2025.

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. O fomento a eventos artístico-culturais com a promoção de pontos de alimentação e lazer na cidade proporciona à comunidade, de forma geral, um grande potencial de incentivo socioeconômico, gerando com isso não somente emprego, renda, divulgação do local, mas, também, a possibilidade de lazer, estímulo ao comércio local e dos pequenos empreendedores.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

2.2. Tal atividade proporciona à cidade a ampliação das oportunidades de comércio, alterando a economia da região, além de gerar novos e diferentes fluxos de visitantes de diferentes localidades, garantindo a distribuição renda e a empregabilidade.

2.3. Nesse sentido, a promoção de áreas em espaços públicos para comercialização pelos munícipes, principalmente de alimentos e bebidas e brinquedos, auxilia a fomentar o comércio local e o turismo, haja vista que durante eventos e/ou feriados há um aumento de visitantes. Atualmente, as festividades/eventos, contam com as mais variadas apresentações realizadas por artistas locais e regionais e proporciona a maior circulação de pessoas nos espaços públicos e o interesse no comércio local, com o aumento de vendas de todos os setores.

2.4. Em vista disso, salienta-se que a concessão de uso proporcionará aos eventos uma ampliação do seu público participante para além de visitantes e turistas.

2.5. O fomento a essa atividade comercial promoverá maior funcionamento do comércio local e proporcionará oportunidades aos vendedores locais, principalmente para adquirir uma renda extra e divulgação dos seus produtos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo se trata do conjunto de todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou o credenciamento.

3.2. A contratação, conforme quantidades e descrições contidas na cláusula 1 deste instrumento, visa atender a necessidade do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Turismo de fomento ao comércio local para proporcionar a comunidade de forma geral um grande potencial de fomento socioeconômico, emprego, renda e lazer.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 74, IV, c/c inciso I do art. 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. No tocante ao PCA, A Lei nº 14.133/21 trouxe, como uma de suas exigências, a elaboração de Plano de Contratações Anual (PCA), devendo esse consolidar as demandas que um Órgão Público planeja contratar no exercício subsequente de sua formulação.

4.3. Nos termos do art. 193, inciso II, da Nova lei de Licitações, o regramento legal em comento entrou em vigor no dia 31 de dezembro de 2023, por via de consequência, suas imposições e determinações somente se tornaram exigíveis após a mencionada data.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

4.4. Nessa seara, o Plano de Contratações Anual deverá ser fundamentado com base nos empreendimentos realizados no exercício de 2024, sendo certo que, conforme o artigo 6º do Decreto nº 10.947/2022, o Ente Público possui até a primeira quinzena do mês de maio para elaborar o aludido documento.

4.5. Assim, como o Município ainda não confeccionou Plano de Contratações Anual, justifica-se a ausência de demonstração da previsão.

### **5. FISCALIZAÇÃO**

5.1. O recebimento dos credenciamentos será formalizado pelo Gestor do Contrato, Sr(a). João Luiz Brandão, designado pela Departamento Municipal Turismo e Cultura, após a confirmação da prestação do serviço.

5.2. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento dos credenciados, mantendo com eles contato direto, visando a esclarecer quaisquer dúvidas ou insatisfações ao longo da execução do objeto.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato, devendo acompanhar os registros emitidos pelo Fiscal do Contrato, tomando as providências necessárias.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade dos credenciados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

6.1 - A seleção e verificação da conformidade dos documentos será realizada por Comissão formada por 03 (três) componentes, sendo 02 representantes do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Turismo e 01 representante da Assessoria de comunicação do Município. A portaria de nomeação será publicada no site do Executivo.

6.2 - Para a classificação, inicialmente serão analisadas as inscrições que forem encaminhadas até o dia 11.04.2025 do evento Sábado de Aleluia e os demais 10 dias antes de cada evento, data da verificação dos documentos de habilitação.

6.3. Quanto à escolha das barracas/localizações disponíveis, por ocasião do chamamento realizado por meio de Portaria, os primeiros inscritos terão preferência de escolha.

6.4. Somente será considerada uma inscrição por evento em cada CPF.

6.5. Não poderão participar:

6.5.1. Pessoas Jurídicas:

6.5.2. Pessoas físicas que:

6.5.2.1. Foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos da Legislação Vigente;

6.5.2.2. Pertencem ao quadro de servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundação no âmbito municipal;

6.5.2.3. Se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021.

6.5.2.4. Estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas;

6.5.2.5. Pessoas físicas que já sejam titulares de outras concessões de espaços públicos fixos.

### **7. SANÇÕES:**

7.1. O proponente que descumprir o disposto nos itens acima ficará impedido de participar de quaisquer EDITAIS, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

7.2. Incorre em infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se as disposições do art. 156 e seguintes do mesmo normativo.

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital;

8.2. O Município poderá usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade;

8.3. Não haverá devolução do valor da taxa em qualquer hipótese, considerando que esta somente é devida com a aprovação da inscrição.

8.4. Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital poderão ser obtidos no Departamento Municipal da Educação, Cultura e Turismo;

8.5. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pelo Departamento Municipal da Educação, Cultura e Turismo.

**11. ÓRGÃO REQUISITANTE:** Departamento Municipal da Educação, Cultura e Turismo.

Soledade de Minas /MG, 28 de março de 2025.

**Alexandre Vicente Veloso**  
**Chefe Departamento Municipal de Turismo**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14  
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134  
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG  
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101  
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº35/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

### **TERMO DE ADESÃO DE CRENCIAMENTO**

Por meio do presente, venho solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Edital e seus anexos do Credenciamento nº ...../.....

#### **DADOS DO INSCRITO**

#### **IDENTIFICAÇÃO**

CPF:

Nome completo:

Endereço completo:

Telefone: ( )

Fax: ( )

E-mail:

Ato contínuo, apresento e submeto à apreciação, o Pedido de Credenciamento, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 04/2025.

Por fim, encaminho a documentação de que trata o Edital de Credenciamento nº 04/2025 com a qual manifesto, de forma irretroatável e irrevogável, a plena concordância. Local e data de expedição.

....., .....

***Nome e assinatura***



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº35/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A pessoa física \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da  
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente  
procedimento (CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº  
10/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025), nos termos do 63, inciso I da Lei  
14.133/2021, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara, ainda, que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a  
Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato  
superveniente impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Local e Data.

---

Assinatura do responsável  
Nome completo  
Nº documento CPF e RG



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14  
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134  
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG  
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101  
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº35/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

### **DECLARAÇÃO DE PRESENÇA**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, declaro que compareci ao evento \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nos dias XX de XXX de 2025, para o evento XXXX, e promovi a comercialização de \_\_\_\_\_.

Por fim, declaro ter plena ciência que é crime, nos termos do Código Penal, "*omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*" (Art. 299 CP).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Soledade de Minas, \_\_\_\_\_ de 2025.

---

ASSINATURA

TESTEMUNHAS:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14  
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134  
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG  
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101  
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

### **ANEXO V**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº35/2025**

### **INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**

### **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

### **MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas, MG, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. XXXXXXX, inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_ de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de Soledade de Minas, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 35/2025, Credenciamento nº 04/2025, têm como justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA 1ª – OBJETO:**

1.1. credenciamento de munícipes para comercialização de comidas e bebidas, bem como para instalação de espaço de lazer e brinquedos, para todos os eventos festivos que ocorrerão no Município.

#### **CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA:**

2.1. O credenciamento vigorará até 31/12/2028.

#### **CLÁUSULA 3ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

3.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

4.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

4.3. Indicar o responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

4.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

4.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.9. O Contratante será responsável pela ligação da luz.

### **CLÁUSULA 5ª - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/21).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

5.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.

5.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

5.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.1.12. É responsabilidade do proponente toda segurança dos participantes;

5.1.13. Fornecer, sempre que solicitado pelo Município, informações e documentos referentes à realização da inscrição;

5.1.14. Encerrar a comercialização conforme o horário definido respeitando a legislação vigente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

5.1.15. Atentar-se e cumprir todas as exigências exaradas no Edital e em seus anexos.

### **CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):**

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e suas alterações, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação do pedido de credenciamento no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

6.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA 7ª – EXTINÇÃO:**

7.1. O presente contrato poderá ser extinto a pedido do **CONTRATADO**, mediante acordo entre as partes, com fundamento no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Aplica-se, ainda, ao presente instrumento contratual, as possibilidades de extinção previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 8ª - FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização dos serviços prestados pelos credenciados será realizado pelo Fiscal do Contrato, João Luiz Brandão. Esse processo envolve a verificação da conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência e na inscrição apresentada.

8.1.1. Caso os serviços não estejam alinhados com as especificações requeridas, os credenciados devem implementar as correções necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

8.2. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento e exame dos credenciados, mantendo contato direto com a eventual contratada, visando a esclarecer quaisquer dúvidas ou insatisfações ao longo da execução do objeto.

8.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

8.3. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato, devendo acompanhar os registros emitidos pelo Fiscal do Contrato, tomando as providências necessárias.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA 9ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. O credenciado que descumprir o disposto nos itens acima ficará impedido de participar de quaisquer EDITAIS, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

9.2. Incorre em infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se as disposições do art. 156 e seguintes do mesmo normativo.

### **CLÁUSULA 10ª - CASOS OMISSOS:**

10.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA 11ª – PUBLICAÇÃO.**

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA 12ª – FORO:**

12.1 As partes elegem o foro da Comarca em que o Município está localizado, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Soledade de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF Nº:

\_\_\_\_\_

CPF Nº:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº35/2025**

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**

#### **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

**Objeto:** Credenciamento de munícipes para comercialização de comidas e bebidas, bem como para instalação de espaço de lazer e brinquedos, para todos os eventos festivos que ocorrerão no Município.

A delimitação dos pontos de instalação das barracas, bem como dos espaços de lazer e para brinquedos infantis será indicada em croqui que acompanhará a Portaria de convocação, tudo em conformidade com o evento a ser realizado.

O Credenciamento tem como objetivo a potencialização e a valorização dos eventos no Município como atrativo comercial.

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes ao caso e disposições do Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: <https://www.soledadedeminas.mg.gov.br>

Informações pelo telefone nº 0800 500 4001 e pelo e-mail: [licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br)

Soledade de Minas, 28 de março de 2025.